

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2501056400100038301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**Nome Fantasia:** Picpay**CPF/CNPJ:** 22.896.431/0001-10**Endereço de Correspondência:** Avenida Manuel Bandeira - Bloco A, 1º andar, Salas 22 e 23, 2º andar, 3º andar, Bloco B, 3º andar, Salas 43 e 44 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - 05317-020**Telefone Institucional:** 0800 025 8000**E-mail Institucional:** consumidor@picpay.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/02/2025 às 09:00 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** FLAVIO GADELHA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 028.098.303-47**Endereço:** Rua Doze de Outubro - 1298 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-300**Telefone:** (85) 98796-3618**E-mail:** FLAVIMICBJ@GMAIL.COM**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Relata o consumidor que todas as suas contas bancárias estão suspensas por tempo indeterminado, conforme ordens judiciais. Devido à falta de acesso às suas contas, ele não conseguiu pagar algumas faturas, incluindo a do **PicPay**, que venceu em 05/09/2024. No dia 11/09/2024, o PicPay, sem seu consentimento, retirou um valor de sua conta e efetuou o pagamento mínimo da fatura. O consumidor alega que a empresa pra reclamada já estava ciente da suspensão da conta e afirma também que a opção de débito automático não estava habilitada. O valor total da fatura é de R\$ 6.668,30 (*seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos*), e o valor mínimo pago sem seu consentimento foi de R\$ 799,63 (*setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos*). O consumidor acredita que o pagamento realizado sem sua autorização pode resultar em juros maiores. Ele entrou em contato com a reclamada, no qual foi gerado o número de protocolo 39800429, e a empresa alegou que a ação foi tomada para o benefício do cliente, visando que ele pagasse menos juros. O consumidor teme que isso possa prejudicá-lo no futuro, dado que suas contas estão suspensas. Por esse motivo, o reclamante dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor que o seu valor seja estornado, para que após a suspensão de sua conta ele venha estar pagando o valor total de a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____